



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



SEPARATA II DO BOLETIM ANO 31 - Nº 03 CAMPINA GRANDE - PB, DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2024

Ato Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 0011/2024- IPSEM/GP

De 14 de março de 2024.

Dispõe sobre a instalação de comissão para análise de casos de acúmulo de cargos de segurados do IPSEM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento eficiente do quadro de beneficiários deste Instituto;

CONSIDERANDO, ainda, a edição da Lei Federal 13.846 de 18 de junho de 2019 que visa o saneamento de irregularidade nas concessões no âmbito do RGPS, utilizando para o RPPS a mesma necessidade de adoção de medidas que busquem a legalidade dos atos;

CONSIDERANDO, a necessidade de averiguação dos casos que possam encontrar óbice legal nos ditames do artigo 40, § 6º, artigo 37, XVI e XVII e demais, todos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, que tal medida contribui para possibilitar estudos de estratégias que garantam a melhoria dos benefícios prestados aos servidores e seus dependentes, viabilizando o cálculo atuarial, a compensação previdenciária, permitindo de maneira mais criteriosa a gestão do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema Previdenciário Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que, cabe a Presidência da IPSEM regulamentar, mediante atos, os procedimentos administrativos do Sistema Previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria altera a portaria 0067/2021 que instituiu a Comissão Permanente encarregada da análise de possíveis acumulações ilícitas de cargos públicos, de aposentadorias e de pensões por parte dos segurados do IPSEM,

Art. 2º. Da análise tomada pela Comissão, serão indicados os casos em que há acumulação ilícita com a competente instauração de procedimento administrativo.

Art. 3º. À presente comissão será formada pelos seguintes servidores: Rafaelle Ferreira dos Santos, (Assistente Jurídica), matrícula 40.113-7, Breno Filipe Braga de Farias (Coordenador de Benefício), matrícula 40.102-1, Floriano de Paula Mendes Brito Júnior, (Procurador Jurídico), matrícula 40.126-9, Juliana de Medeiros Araújo Sálvia (Assistente Jurídica), matrícula 40.104-8, Rosane Silva Pimentel (Gerente de Benefício), matrícula 40.044-1, Rubelane Benigna Bento Moraes Silva, (Diretora de Benefício), matrícula 40.103-0, Laila Caroline Silveira Braga, (Gerente II), matrícula 40.131-5, Lucival da Silva Diniz, (Coordenador de Informática), matrícula 40.004-1, Josinaldo Souto Gomes Júnior (Assistente Jurídico), matrícula 40.112-9 e Augusto Benjamin Chalegre Santos (Assistente Jurídico), matrícula 40.133-1, cabendo à presidência da comissão ao primeiro nominado e ao segundo a Vice-Presidência.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEM

LUCIANA ALVES DUTRA

Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Jardim Tavares
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212

Site: www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br

e-mail: presidencia@ipsem.org.br